



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ■ EDIÇÃO nº 1520

FÁTIMA DO SUL-MS, 18 DE JUNHO DE 2026

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 068 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a adesão do Município de Fátima do Sul – MS ao Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE MS, e institui o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 48 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que trata da elaboração e implementação de planos de metas para a prevenção e o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.636, de 10 de junho de 2025, que institui o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que o município de Fátima do Sul possui em sua estrutura técnico-operacional o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência (CRAM), unidade especializada e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), voltada ao acolhimento e acompanhamento psicossocial em situação de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação do Município na promoção de políticas públicas intersetoriais e territorializadas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Fátima do Sul formalmente aderido ao Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, instituído pelo Decreto Estadual nº 16.636, de 10 de junho de 2025.

Art. 2º A execução, o monitoramento e o desenvolvimento das ações decorrentes do programa PROTEGE MS no âmbito municipal ficarão sob a responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), por intermédio do Centro de Referência no Atendimento à Mulher em situação de violência (CRAM).

Art. 3º Compete ao Centro de Referência no Atendimento à Mulher (CRAM), enquanto unidade executora do programa PROTEGE MS:

I – acolher e realizar o atendimento psicossocial às mulheres em situação de violência doméstica e familiar encaminhadas pela rede de proteção;

II – gerenciar as informações, prontuários e notificações técnicas locais, garantindo o sigilo absoluto das usuárias e a rastreabilidade dos atendimentos;

III – articular o fluxo de encaminhamentos com as demais esferas da rede, incluindo as Polícias Civil e Militar, o Poder Judiciário, o Ministério Público, Secretaria de Saúde e a Rede Socioassistencial (CRAS e CREAS);

IV – promover ações preventivas, campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos das mulheres no município e no Distrito de Culturama/MS;

V – alimentar os sistemas de dados estaduais vinculados ao PROTEGE MS, emitindo relatórios trimestrais de monitoramento à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao órgão estadual competente.

Art. 4º Fica instituído, no âmbito do Município de Fátima do Sul, o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas, na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O Plano de Metas Municipal observará as diretrizes do Programa Estadual PROTEGE e da legislação federal aplicável.

§ 2º O Plano constitui instrumento de planejamento estratégico e orientador das políticas públicas municipais voltadas à prevenção, enfrentamento e erradicação da violência contra mulheres e meninas.

Art. 5º O Plano de Metas será referência para o planejamento, articulação, execução e monitoramento das ações intersetoriais voltadas à prevenção da violência, à proteção das vítimas e à garantia de direitos.

Art. 6º As ações previstas no Plano deverão ser implementadas de forma intersetorial, com a articulação entre as áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, justiça, cidadania e demais políticas correlatas.

Parágrafo único. O Município poderá firmar parcerias e instrumentos de cooperação com órgãos estaduais, federais e instituições da sociedade civil para a execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA), podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Município promoverá o monitoramento e a avaliação periódica da execução do Plano de Metas, com vistas à aferição de resultados, revisão de estratégias e alinhamento às diretrizes estaduais e federais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS, 18 de junho 2026.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO 068 DE 18 DE JUNHO DE 2026
PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER E MENINAS

Este plano de metas é um instrumento orientador e operacional, que antecipa as ações a serem executadas no território municipal com base nos eixos estratégicos do Programa Estadual PRO-TEGE.

Objetivo Geral: Prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres no município de Fátima do Sul e no Distrito de Culturama/MS, garantindo proteção integral, acolhimento qualificado, acesso simplificado à justiça e a promoção efetiva da autonomia feminina.

EIXO 1: AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENÇÃO

Ação: Desenvolver campanhas de conscientização e ações educativas contínuas sobre igualdade de gênero, prevenção às violências contra meninas e mulheres, etc.

Metas:

- **Meta 1.1:** Realizar, no mínimo, 04 (quatro) grandes campanhas anuais de conscientização (ex: Agosto Lilás, 16 Dias de Ativismo) na área urbana, rural e no Distrito de Culturama).
- **Meta 1.2:** Implementar palestras educativas trimestrais nas escolas da rede pública municipal e estadual voltadas aos estudantes do ensino fundamental e médio.
- **Meta 1.3:** Formação de no mínimo 03 (três) coletivos de lideranças comunitárias ou de co-

munidades em geral no projeto “Liderança também Protege” /ou “Vizinho também Protege”.

•

Indicador: Número de pessoas atingidas pelas campanhas e relatórios de palestras emitidos.

Responsável: Centro de Referência no Atendimento à Mulher (CRAM) em parceria com a Secretaria de Educação.

EIXO 2: FORMAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO

Ação: Promover formações continuadas para os profissionais das equipes técnicas e servidores que atuam no primeiro atendimento à mulher.

Metas:

- **Meta 2.1:** Capacitar 100% dos servidores do CRAM, CRAS e CREAS sobre os fluxos, protocolos, notificações técnicas da saúde e segurança pública.
- **Meta 2.2:** Realizar 02 (dois) workshops integrados por ano com os profissionais da Saúde (ESF – Estratégia da Saúde da Família e hospitais), comunidade escolar, profissionais da assistência social, segurança pública e conselhos municipais para identificação precoce de sinais de violência doméstica.

Indicador: Certificados emitidos e listas de presença homologadas.

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

EIXO 3: FORTALECIMENTO DO ACOLHIMENTO E SERVIÇOS

Ação: Estruturar e qualificar o atendimento direto às mulheres em situação de risco, garantindo privacidade, segurança jurídica e apoio psicossocial rápido.

Metas:

- **Meta 3.1:** Garantir atendimento técnico psicossocial de atendimento referenciado para acolhimento qualificado após o recebimento de ofício da identificação do caso de violência registrado pela sala Lilás.
- **Meta 3.2:** Integrar o CRAM ao processo de análise técnica para eventual concessão do Auxílio-Moradia/Aluguel Social Emergencial, previsto na legislação municipal de Benefícios Eventuais, destinado exclusivamente às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar que apresentem risco social iminente, devidamente comprovado por Medida Protetiva de Urgência vigente ou decisão judicial correlata, associado a parecer técnico da equipe de referência, evidenciando a

necessidade de afastamento do agressor e a impossibilidade temporária de manutenção de moradia segura, visando assegurar proteção integral e prevenir concessões indevidas.

Indicador: Prontuários técnicos sigilosos abertos e relatórios de acompanhamento do CRAM.

Responsável: Coordenação Técnica do CRAM.

EIXO 4: FLUXOS INTERSETORIAIS E ACESSO À JUSTIÇA

Ação: Estruturar e incentivar fluxos de trabalho integrados entre diferentes setores para garantir que a mulher tenha acesso rápido à justiça e segurança.

Metas:

- **Meta 4.1:** Criar e assinar o Protocolo de Fluxo Intersectorial Unificado entre CRAM, CREAS, Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar (PROMUSE), Ministério Público e Poder Judiciário local.
- **Meta 4.2:** Estabelecer canal direto e prioritário de comunicação com o Poder Judiciário para monitoramento e cumprimento rigoroso das decisões judiciais e medidas protetivas decretadas.

Indicador: Termo de Cooperação assinado pelas autoridades e número de encaminhamentos monitorados.

Responsável: Gestão da SEMAS e Assessoria Jurídica do Município.

EIXO 5: AUTONOMIA ECONÔMICA E EMPREGABILIDADE

Ação: Incentivar e promover ações práticas de geração de renda, cursos de qualificação, empreendedorismo e empregabilidade com parceria do Sindicato Rural e SENAR para que as mulheres rompam o ciclo de dependência financeira do agressor.

Metas:

- **Meta 5.1:** Ofertar, no mínimo, 03 (três) cursos profissionalizantes gratuitos por ano voltados ao público feminino do CRAM e do Cadastro Único (CadÚnico).
- **Meta 5.2:** Firmar, no mínimo, 02 (duas) parcerias ou termos de cooperação por ano com o comércio e indústrias locais, visando à intermediação de mão de obra e à inserção direta de mulheres atendidas pelo CRAM em vagas de emprego e frentes de trabalho do município.

Indicador: Número de mulheres qualificadas e encaminhadas ao mercado de trabalho.

Responsável: SEMAS, CRAM em parceria com o Sindicato RURAL e SENAR.

EXTRATOS E CONTRATOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2026****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 009/2026**

PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS.

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DE FÁTIMA DO SUL

OBJETO: Formalização de parceria entre o Município de Fátima do Sul, MS, e a Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DE FÁTIMA DO SUL, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, por indicação de Emenda Parlamentar, transferidos através da Ordem Bancária nº 4644, para o pagamento de despesas de manutenção e operacionalização, assim como para o pagamento de pessoal, obrigações tributárias e previdenciárias.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) + RENDIMENTOS, a ser transferido na forma pactuada, em conformidade com o Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.000 – *Secretaria Municipal de Assistência Social*

12.002 – *Fundo Municipal de Assistência Social*

2070 – *Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social*

19.3.3.50.00.00.00.00.00 *Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 31/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei (Municipal) nº. 1.126 de 04 de setembro de 2013.

DATA: 18/06/2026

ASSINATURAS: Wagner Roberto Ponsiano, Prefeito Municipal; Vania Aparecida Stefanos Antunes, Representante da Instituição de Longa Permanência para Idosos de Fátima do Sul; e, as testemunhas: Marcelo Figueiredo de Almeida e Vicente Pereira Felizari.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2026
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 010/2026

PATÍCIPE: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS.

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE FÁTIMA DO SUL - MS

OBJETO: Formalização de parceria entre o Município de Fátima do Sul, MS, e a Organização da Sociedade Civil - APAE, com vistas a transferência de recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÁTIMA DO SUL, MS – APAE, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, por indicação de Emenda Parlamentar, transferidos através da Ordem Bancária nº 4642, para serem aplicados na cobertura de despesas de manutenção e custeio da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÁTIMA DO SUL – APAE.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) + RENDIMENTOS, a ser transferido na forma pactuada, em conformidade com o Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 12.000 – *Secretaria Municipal de Assistência Social*

12.002 – *Fundo Municipal de Assistência Social*

2070 – *Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social*

19.3.3.50.00.00.00.00.00 *Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos*

Fonte 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

VIGÊNCIA: 31/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei (Federal) nº. 13.019/2014; Lei (Municipal) nº. 1.126 de 04 de setembro de 2013.

DATA: 18/06/2026

ASSINATURAS: Wagner Roberto Ponsiano, Prefeito Municipal; César Augusto Aravéchia, Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fátima do Sul – APAE; e, as testemunhas: Marcelo Figueiredo de Almeida e Vicente Pereira Felizari.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CONSIDERANDO o encaminhamento do Ofício pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da Certidão de Regularização Fundiária, na Modalidade **REURB-S**, para fins de titulação, bem como o pedido de publicação da relação do(s) beneficiário(s) da Regularização Fundiária, neste município, resolve:

TORNAR PÚBLICA a emissão da(s) CRF's por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s), neste município, bem como publicar a relação do(s) beneficiário(s) em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito, a partir da data de publicação, nas áreas identificadas abaixo:

CONJUNTO HABITACIONAL TESSA PORÃ				REURB-S
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIA	CPF
48/2026	01	03	BRUNO MENDES DOMINGUES	***.347.688-**
48/2026	02	07	FRANCISCA ELIETE DOS SANTOS	***.431.881-**

CONJUNTO HABITACIONAL FAVO DE MEL I				REURB-S
CRF	QD	LT	BENEFICIÁRIO	CPF
47/2026	01	11	ANDRESSA DE LIMA SILVA CHAVES	***.951.161-**

FÁTIMA DO SUL/MS, 16 DE JUNHO DE 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO MUNICIPAL